



AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS E DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Francisco José Cordeiro Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), na sua atual redação, por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião realizada em 20 de agosto de 2025, foi aprovado desencadear-se o INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS E DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO.

O regulamento acima mencionado tem como objetivo primordial estabelecer as normas aplicáveis à gestão integrada de resíduos urbanos no concelho de Alter do Chão, disciplinando a recolha e transporte de resíduos urbanos, bem como as atividades de limpeza e higiene nos espaços públicos. Visa ainda, definir os direitos e deveres dos utilizadores e da entidade gestora, garantir a transparência na prestação do serviço e assegurar o cumprimento das obrigações legais e ambientais.

O mencionado procedimento foi desencadeado ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, através de comunicação escrita que contenha a indicação expressa do Regulamento em elaboração, o nome completo, morada ou sede, e o respetivo endereço eletrónico.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão através do correio eletrónico geral@cm-alter-chao.pt, ou endereçados para o Largo do Município n.º 2, 7440-026 Alter do Chão.

Paços do concelho de Alter do Chão, 10 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara

Francisco José Cordeiro Miranda

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.